



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 035/2023.

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000068

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): MONDELEZ BRASIL LTDA - EMPRESA (070074K/), da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº 14.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter ocupando atividades contábeis 18 (dezoito) funcionários; sendo no cargo/função de Contador(a) – CBO 252210, 15 (quinze) funcionários: 01) LILIAN VOIGT DORIGON - 041.145.109-07; 02) RAFAELLA BLITZKOW GOMES - 056.784.599-02; 03) LUANA DA ROCHA MELCHIORI - 103.640.519-22; 04) NATASHA CRISTINA KRIEGL - 046.309.109-48; 05) MARCELO MATSUNAGA - 042.997.059-55; 06) LUCIANE LARISSA RIBEIRO BONFIETTI - 036.387.039-32; 07) LEANDRO KIRCHMEYER PIRES - 087.472.017-62; 08) JUCIANE BILARBA RAMOS - 026.334.599-86; 09) JARBAS JULIANO SIEVERS - 730.662.140-87; 10) DJONATHAN TRACZ CARDOSO - 092.053.569-05; 11) FLAV GARCIA DAUFENBACH - 097.971.199-12; 12) DIOGO DE ARAUJO CANALI - 006.135.819-38; 13) CARLOS ROBERTO DE MELLO - 031.659.859-36; 14) BRUNO CALVETTI - 040.798.859-97; 15) ALEXANDRE AUGUSTO NAVARRO TEIXEIRA - 067.890.529-09; no cargo/função de AUDITOR (CONTADORES E AFINS) – CBO 252205, 02 (dois) funcionários: 01) HAMILTON IANOSKI JUNIOR - 026.165.479-96; 02) DIEGO RIBEIRO LIMA - 055.884.019-13, sem possuírem o devido registro profissional e/ou habilitação profissional junto ao CRCPR; no cargo/função de Contadora – CBO 252210, 01 (uma) funcionária: 01) ELIANA MARISTELA DAL PRA - 488.170.669-15 com registro profissional na categoria TÉCNICO EM CONTABILIDADE baixado junto ao CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela redução da pena de **MULTA** no valor de R\$ 4.225,20 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), correspondente ao dobro da pena básica, acrescida de 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º inciso II, da Resolução CFC nº 1.603/20 e Resolução CFC nº 1.636/21.

RELATOR (A): DANILO ALVES GRANI

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2023/001391**

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Contador **Laudelino Jochem**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Laudelino Jochem, Presidente**, em 04/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139572** e o código CRC **FB8A0A13**.